

109

EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: A POSIÇÃO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS. *Ana Carolina Schopf Espíndola, Camila Cervo Sulzbach, Mariana da Silva Garcia, Marcelo Barroso Kümmel (orient.)* (UNIFRA).

A revolução tecnológica e a expansão da globalização modificaram as relações de trabalho, sujeitando os trabalhadores a toda sorte de violação dos direitos fundamentais. A pesquisa tem por objetivo verificar a efetividade de imposição desses direitos às relações de trabalho, de forma a superar um direito do trabalho econômico-financeiro em busca da prevalência da dignidade da pessoa. Na abordagem foram utilizados os métodos dedutivo e dialético, para, a partir do estudo dos direitos fundamentais, verificar sua efetividade nas relações de trabalho. Contrapôs-se as alternativas teóricas para superar a crise, direito do trabalho clássico ou desregulamentação, para propor a aplicação dos direitos fundamentais às relações privadas de trabalho, superando o modelo patrimonialista de direito, elegendo a dignidade da pessoa como objetivo a ser atingido. De modo a verificar a efetividade dos direitos fundamentais nas relações de trabalho, procedeu-se ampla pesquisa jurisprudencial. Os resultados apontam a compreensão dos direitos do art. 7º da Constituição como fundamentais. Porém, verifica-se que é alto o índice de violação aos direitos fundamentais nas relações de trabalho, prevalecendo a propriedade sobre a dignidade da pessoa, como se o trabalhador fosse objeto e não sujeito desta relação jurídica. Nesse sentido, os tribunais ainda têm dificuldade de impor os direitos fundamentais, especialmente os previstos no art. 5º da Constituição, às relações de trabalho.